

REGULAMENTO DO I COREP – CRP 19/SE

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1 - São objetivos do I Congresso Regional da Psicologia do CRP 19 – I COREP/CRP 19/SE:

- a) Promover a organização e a mobilização dos psicólogos de Sergipe possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia de Sergipe, na gestão 2014 a 2016.

Capítulo II

Do Tema

Art. 2 - É tema do I COREP/CRP 19, seguindo a temática do VIII CNP, “Psicologia, Ética e Cidadania: Práticas Profissionais a Serviço da Garantia de Direitos”.

Art. 3 - São Eixos do I COREP/CRP 19:

1. Democratização do Sistema Conselhos de Psicologia e ampliação das formas de interação com a categoria;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas nos processos de trabalho;
3. Ampliação da participação da Psicologia e sociedade nas Políticas Públicas.

Capítulo III

Da Organização

Art. 4 - A organização do I COREP/CRP 19 será de responsabilidade da Comissão Organizadora do COREP do CRP 19.

§ 1º - A Comissão Organizadora Regional – CORE/19, nomeada em plenária, acompanhará a preparação e realização do I COREP/CRP 19 e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

§ 2º - Caberá à CORE/19 acompanhar, orientar e homologar a realização dos eventos preparatórios promovidos pelo CRP 19, sistematizar propostas por afinidade temática preservando o seu mérito, visando sintetizar e construir um caderno de propostas.

A Comissão Organizadora será destituída no COREP, a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 5 - A realização do Congresso Regional seguirá as seguintes fases, conforme calendário do VIII CNP aprovado pela APAF:

1ª Fase – Eventos preparatórios, pré-congresso e eleição de delegados para o COREP

a) Realização obrigatória dos eventos preparatórios até fevereiro de 2013, mobilizando amplamente as(o) psicólogas(o) por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas e outros, com o objetivo de favorecer a organização dos psicólogos para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas no Pré-Congresso. Nos eventos preparatórios não se elegem delegados. Será possível também a realização de atividades livres, conforme conceito previsto no Capítulo V – Da Metodologia, desde que façam parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelo CRP 19.

b) Realização de um pré-congresso, até 20 de março de 2013, possibilitando ampla participação de psicólogos para: sobre o temário previsto para o I COREP/CRP 19, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos dos psicólogos presentes no pré-congresso. Só serão consideradas as propostas locais discutidas e votadas no Pré-Congresso; outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o Congresso Regional.

2ª Fase – Sistematização 1

a) Antes da sistematização, o CRP 19 é obrigado a realizar um treinamento para as pessoas que utilizarão o programa de sistematização das propostas.

b) Sistematização das propostas de âmbito regional até 8 de abril de 2013.

c) O CRP 19 deverá produzir um caderno de propostas regionais e outro de propostas nacionais, conforme definido pelo Regulamento do VIII CNP.

3ª Fase – Realização do congresso regional (COREP), eleição de delegados para etapa nacional do CNP e inscrição de chapas para o CRP

a) Realização do Congresso Regional – I COREP/CRP 19 em 27 e 28 de abril de 2013, para:

VIII CNP; dois cadernos: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização. VIII CNP. o de chapas para as eleições do Conselho Regional.

b) Encaminhamento das propostas aprovadas no Congresso Regional (COREP) para a COMORG via sistema informatizado até 29 de abril de 2013.

c) Encaminhamento da ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do COREP e relação de delegados e suplentes para a etapa nacional para a COMORG até 29 de abril de 2013.

Art. 6 - Poderão ser delegados no COREP apenas psicólogos regularmente inscritos no CRP (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes¹.

¹ Serão considerados adimplentes inclusive os psicólogos que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.

Capítulo V

Da Metodologia

Art. 7 - O objetivo principal do Pré-Congresso e Congresso Regional (COREP) é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

b) O Pré-Congresso e o Congresso Regional deverão aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas nacionais.

c) Os eventos preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegados; eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do COREP e para o CNP.

d) As Atividades Livres podem ser organizadas por quaisquer grupos de psicólogos e as propostas aí originadas deverão ser remetidas ao CRP para serem referendadas no COREP.

O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelo CRP, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

Capítulo VI

Do Pré-Congresso

Art. 8 - O Pré-Congresso será realizado em Aracaju/SE, na sede do CRP 19 ou em outro espaço determinado pelo Conselho Regional, atendendo à necessidade de mobilização da maior base de psicólogos.

Art. 9 – Poderão participar do COREP convidados com direito a voz, mas sem direito a voto, seguindo o mesmo critério aprovado pela APAF de dezembro/2012 em relação aos convidados para o VIII CNP.

Art 10 – Poderão participar estudantes de Psicologia, com direito à eleição de apenas um pelo coletivo de estudantes presente no COREP. Os estudantes terão direito a voz apenas nos grupos e não terão direito a voto.

Art. 11 - Os delegados para o COREP serão eleitos no Pré-Congresso.

Art. 12 - O Pré-Congresso deverá eleger delegados para o COREP na proporção de um para cada dois psicólogos presentes no momento da eleição dos delegados.

§ 1º Deverão ser eleitos 9 (nove) delegados (pelo critério de base fixa) e mais 1 (um) para cada 2000 (dois mil) ou fração acima de 1000 (mil) inscritos e ativos no CRP 19, atendendo ao critério de proporcionalidade, e suplentes na proporção de 30% (trinta por cento) do número de delegados eleitos.

| CRP | BASE | BASE FIXA DE DELEGADOS (Quantidade mínima na etapa nacional) | PROPORCIONAL (1 para cada 2000 ou fração acima de 1000 inscritos no CRP 19) | TOTAL (Quantidade máxima de delegados na etapa nacional) |
|-----|------|--|---|--|
| 19 | 1307 | 9 | 1 | 10 |

§ 2º Cada psicólogo poderá participar de pré-congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito delegado em apenas um deles.

Parágrafo único: O quórum para votação é composto somente por quem vota.

Capítulo VII

Do Congresso Regional (COREP)

Art. 11 - O COREP será composto por delegados eleitos no Pré-Congresso, realizado conforme definido neste Regulamento,

§ 1º – A participação de convidados no COREP deverá estar especificada no regulamento do Congresso Regional, observadas as disposições regulamentais do CNP.

§ 2º - Para ser eleito delegado para o COREP, o candidato deverá ter participado do Pré-Congresso que o elegeu.

§ 3º - A candidatura dos delegados ao I COREP/CRP 19 deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos.

Art. 12 – Para fins de aprovação, as propostas deverão obter 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos delegados presentes no ato da votação.

Art. 13 - A tabela prevista no artigo 14 do Regulamento do VIII CNP indica o número máximo de delegados à etapa nacional por Conselho Regional. Para garantir essa delegação, o quórum mínimo para o COREP é de oito vezes esse número.

§ 1º - Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da eleição dos delegados para a etapa nacional do VIII CNP.

§ 2º - O número de delegados para a etapa nacional do VIII CNP deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 8 (oito) delegados votantes no momento da eleição.

Capítulo VII

Disposições Transitórias

Art. 14 – O COREP só poderá deliberar com a presença de 50% dos delegados inscritos.

Art. 15 – Os casos omissos deste regulamento que digam respeito à preparação e ao funcionamento do VIII CNP serão solucionados pela CORE.